

Ofício Nº 285/2025

Itapejara D'Oeste, 17.10.2025.

Ao Exmo. Senhor
José Valdir dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Itapejara D'Oeste - PR

Assunto: **Projeto de Lei nº 050/2025.**

Prezado Senhor
Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar a esta insigne Casa de Leis o Projeto de Lei, abaixo especificado:

Projeto de Lei nº 050/2025 – Altera a redação do Art. 49 da Lei 1205/2010 e dá outras providências.

Justificativa: Considerando as Atas de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de números 001/2025, 003/2025 e 004/2025, devidamente anexadas, nas quais foi discutida e sugerida à possibilidade de reajuste nos subsídios dos Conselheiros Tutelares deste Município, justifica-se a presente proposta de atualização dos valores remuneratórios atribuídos a esses profissionais.

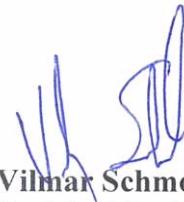
Tal medida visa reconhecer a importância e a complexidade das atribuições exercidas pelos Conselheiros Tutelares, garantindo-lhes uma remuneração condizente com as responsabilidades inerentes ao cargo. Além disso, objetiva-se incentivar uma maior participação de candidatos qualificados nos futuros processos de escolha, promovendo o fortalecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

Nesse sentido, propõe-se a fixação do subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares no valor de R\$ 3.307,00 (três mil trezentos e sete reais), com a devida previsão de reajuste anual com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Ressalte-se que o subsídio ora fixado não configura vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, conforme previsto no parágrafo único do artigo 49.

A presente proposta representa não apenas uma valorização da função, mas também uma ação estratégica para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população infantojuvenil do município.

Atenciosamente,



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

ATA N° 03/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (01/08/2025), às oito horas da manhã, nas dependências do Departamento de Assistência Social do município de Itapejara d'Oeste, foi realizada uma reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com o objetivo de tratar de assuntos relacionados ao processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar. Durante a reunião, discutiu-se a unanimidade de votos em relação ao único candidato inscrito, sendo levantada a necessidade de esclarecimentos jurídicos quanto à legalidade do processo eleitoral nesses termos. Foi sugerida a elaboração de um parecer jurídico para ser encaminhado à Procuradoria Jurídica, tendo em vista que a Procuradoria manifestou-se de forma conclusiva e não se responsabilizou pela resposta às questões levantadas, orientando que a solicitação fosse feita pelo CMDCA. Também foi discutida a importância de verificar se o candidato ao cargo de conselheiro tutelar possui filiação partidária, uma vez que esse fator pode comprometer a imparcialidade exigida para a função. Abordou-se ainda a necessidade de esclarecer as dificuldades enfrentadas no processo e o prazo para solicitação da lista de eleitores – estipulado como sendo de uma tarde, conforme informado durante a reunião. Outro ponto trazido foi o relato de que uma candidata não tem respondido adequadamente às demandas, sendo questionada sua disponibilidade e compromisso com as funções atribuídas. A presidente do CMDCA reforçou a necessidade de que todos os candidatos e membros do conselho respondam às demandas administrativas e sociais com a devida responsabilidade. Por fim, foi discutida a legalidade do chamamento para as eleições e se um trabalhador (com vínculo empregatício) pode ou não assumir o cargo de conselheiro tutelar, sendo apontada a necessidade de que isso também seja abordado no parecer jurídico a ser emitido.

ATA 001

Aos vinte dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h, Joci, Diretora do Departamento de Assistência Social iniciou a reunião com a demanda de abertura de processo de escolha para conselheiros tutelares, devido a saída de um dos conselheiros. Presidente do conselho, Psicóloga Cristiane, relatou sobre a possibilidade de escala de trabalho à pedido do gestor municipal, proposta apresentada ao Ministério Público, pela figura do Dr. Jackson negou essa possibilidade. Esta proposta foi apresentada para suprir uma necessidade de defasagem salarial. Entretanto, em uma pesquisa regional, o salário de conselheiro tutelar estava proporcional aos demais municípios limítrofes. Para possível monitoramento dos trabalhos dos conselheiros, inserir os dados no SIPIA. Para o edital a ser lançado para abertura de inscrições para vaga de Conselheiro Tutelar de Itapejara D'Oeste. Os membros propuseram a divulgação do papel de conselheiro para que a população obtenha mais informações a respeito e aumentar o número de candidatos. Será colocado no grupo de whatsapp da comissão CMDCA, os membros interessados em participar da comissão. Pontuado também, o Edital 013/2025 - CEDCA/PR Repasse de Recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente - SEPCA/PR. Houve a apresentação do plano de trabalho para pleitear o recurso de R\$400.000,00, com detalhamento dos eixos, contemplando capacitações e treinamentos.

ATA 04/2025- Extraordinária - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDMCA

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada aos oito dias de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, nas dependências do Centro de Convivência para deliberar sobre os editais de escolha de conselheiros tutelares. A presidente Senhora Cristiane iniciou a reunião com a presença dos membros do conselho, da diretora do Departamento de Assistência Social, Sr^a Joci e do Procurador Municipal Dr. Altair, para deliberar sobre o edital de escolha suplementar para conselheiros tutelares, visto que teve apenas um candidato inscrito no período do edital e após solicitação de suporte com órgãos de referência para esclarecimento sobre a possível necessidade ou não da realização da eleição tendo apenas um candidato. Dr. Altair Procurador Municipal, orientou que poderíamos estar fazendo uma retificação no edital, pois as datas do calendário/cronograma já estariam vencidas por não ter tido resposta concreta do processo a ser seguido, assim, será retificado o edital e redigido uma resolução definindo do processo e decisões a seguir. Referente a candidatura do Sr. Bruno Felipe Rosa, único inscrito, este conselho aprovou sua candidatura pois o mesmo já exerceu a atividade de conselheiro tutelar neste município por um bom período e foi eleito na última escolha unificada de conselheiros. Sobre o candidato o mesmo pediu exoneração do cargo no início deste ano para trabalhar em outro trabalho, mas optou em voltar em ser conselheiro tutelar caso sua candidatura e cargo seja oficializada. Com a parecer do Procurador o conselho aprovou o candidato dispensado o processo de eleição, sendo ele o único e com seu voto já estaria eleito. Sob orientação do processo a seguir será redigido os documentos e publicado em site oficial sobre a decisão do colegiado, e oficializar o candidato sobre seu chamamento para compor a equipe. O conselho decidiu que após este processo será aberto um novo edital para poder ter suplentes a disposição para atuar caso seja necessário. O Sr. Altair se colocou à disposição caso necessitar de parecer para encaminhar ao MP. Cristiane e Joci sugeriram marcar uma conversa com o Prefeito Municipal para ver a possibilidade de reajuste salarial para os conselheiros, podendo ser este um dos requisitos da não procura pelo cargo. Sem mais para o momento Cristiane agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião assinando a presença em livro Ata.

Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Povo com Deficiente no Departamento Municipal de Assistência Social na data de 19/05/2025 às 14:00 horas, por P. fonte.

Presentes: Janice Zappi, Patrícia Lemos, José O. Ciselli, Daniela Todoroff, Eliane M.F. Benetti, Emanuel Gomm

DATA N° 001/2025

* REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA NO DIA 20 DE MAIO DE 2025

AS 14:00 HORAS NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luthene T. Falcão, Juliana, ~~Patrícia~~ ~~Lemos~~, ~~Patrícia Lemos~~
Adriana Barbosa ~~Patrícia~~

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDPI NO DIA 21 DE MAIO DE 2025

AS 14:00 HORAS NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Emanuel Gomm, Juliana, Eliane S. Magis, Telanda Lucim, Marcelino Priscila Camila Todoroff

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDM NO DIA 26 DE MAIO DE 2025

AS 14:00 HORAS NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Emanuel Gomm, Rosane, Juliana, Patrícia Lemos,

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS NO DIA 03 DE MAIO DE 2025

AS 14:00 HORAS NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Emanuel Gomm, Daniela Todoroff, Tatima T. Danieli, Rediogo Romano, Juliana

Flávia Medeiros, Leoni & Júlia

Reunião Ordinária da Rede Intersetorial de
Entendimento realizada pelo Departamento de
Educação Estadual na data de 10/06/2025.
As 08:30 no Centro de Convivência Neli Aldra
Nal Molin. Retificando a reunião foi realizada
pelo CAPS. Sandra Passos, Marlene Ribeiro Góes
Mazzoni, Emanuel Gomm, Juliana, Eliane S. Magis

Reunião ordinária do CMDP1 no dia 10 de agosto de 2025 às 14:00 no
departamento de assistência social

Emmanuel Gemmi, ju C. Fonti, Fátima Danieli, Isabela Lypel, Angélica -
Stací Silveira, Celestino de Oliveira, Rosânia

Reunião da comissão de suplente para presidente
titular com representantes do CMISCA dia 21 de julho de 2025.
Eliane S. Marchis, Lucas Bok, Gutiérrez & fulham, ~~ju C. Fonti~~

Reunião ordinária do CMISCA no dia 31 de julho de 2025 às 14:00 no
departamento de assistência social.

Emmanuel Gemmi, ju C. Fonti, ~~ju~~, Solange, Janekeppak
Rodrigo Romano, ~~ju C. Fonti~~, ~~ju~~

RTD N° 03/2025

Almoço do comitê do CMDP1 no dia 01 de agosto de 2025
no DMSI no M. Projeto mundo da construção Civil
ju C. Fonti, Eliane S. Marchis, Fátima & Danieli, ~~ju C. Fonti~~, ~~ju~~ P. Gutiérrez & fulham.

Reunião ordinária do CMDP1 no dia 01 de agosto de 2025 às 14:00
no departamento de assistência social. Rosânia Tonais
Janekeppak, Emmanuel Gemmi, ju C. Fonti.

Reunião ordinária do CMDP1 no dia 01 de agosto de 2025 às 16:00
no departamento de assistência social.

Emmanuel Gemmi, Rosânia Tonais, ju C. Fonti,
Janekeppak.

RTD N° 04/2025

Reunião Extraordinária do CMISCA NAS BANCAS DE SERVIÇOS DO CENTRO
DE CONVIVÊNCIA NO DIA 08/08/2025 AS 10:00 (10/08)

~~ju C. Fonti~~ Fátima Danieli, ~~ju C. Fonti~~
Gutiérrez & fulham, ju C. Fonti, Eliane S. Marchis, ~~ju C. Fonti~~

Reunião Ordinária de CMDCA no dia 16 de agosto
as 14:00 horas, no Departamento de Assistência Social.
Pres.: José J., Julia, Fátima T. Fárceli, Flávia, Gustavo e Juliana.
Paulo

Reunião de Conselheiro Tutelar Bruno Filho. P.R. no dia 24
de setembro de 2025 no Departamento de Assistência Social.
Pres.: José J., Bruno Felipe, Rosângela Loderost.

Reunião ordinária do CMPPD no dia 08 de outubro de 2025 as 14:00
no Departamento de Assistência Social.

Enzoqueles Gennari, Jamile Gennari, Daniela Xarry, Dayane
José P. J., Juliana M. da Silva, Entrevistada Rosângela Loderost,
Fátima T. Fárceli,

Reunião Ordinária da Rede Intersetorial de Referência
à Juventude e ao Adolescente, realizada
no Serviço de Proteção Social Especial, na data
de quatorze de outubro de ano de dois
mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta
minutos, nas dependências do Centro de En-
volvimento à Juventude Dalmolin: Alandra M. Passini,
Rosângela Loderost, Flávia L. dos Santos, Marilde Oldoni,
Isabel Ceph, Agacel Fátima, Danieli Marlene Santos,
Francisline S. Costa, MARILYNE Deise Darise, Brantley Formanckes,
Qued, Andréia A. Alves, Dielei Branislávia, Leoni Pin

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Projeto de Lei 50/2025

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta a estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei 50/2025, que propõe o reajuste salarial para os conselheiros tutelares do município. A análise considerará os custos diretos com salários, encargos patronais (INSS), 13º salário e férias, além de avaliar a conformidade com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Constituição Federal (CF).

2. CENÁRIO ATUAL

Atualmente, o município conta com 5 conselheiros tutelares, cada um recebendo um salário mensal de R\$ 2.544,07. A despesa total com pessoal do município é de R\$ 31.445.330,58, e a Receita Corrente Líquida (RCL) é de R\$ 77.131.839,51. O percentual da despesa com pessoal em relação à RCL é de 40,77% (dado de 2025 parcial), estando abaixo do limite prudencial e máximo estabelecidos pela LRF. Os percentuais anteriores foram 40,12% em 2024 e 42,95% em 2023. O município tem obtido superávit de fontes livres em todos os exercícios, indicando capacidade de financiamento.

3. PROPOSTA DE REAJUSTE

O Projeto de Lei 50/2025 propõe que o salário mensal dos 5 conselheiros tutelares seja reajustado de R\$ 2.544,07 para R\$ 3.307,00.

4. ANÁLISE DO IMPACTO FINANCEIRO

a) Percentuais de despesa com pessoal dos três últimos exercícios:

Exercício	2022	2023	2024	2025 parcial
Despesa com Pessoal	40,61%	42,95%	40,12%	40,77%

b) Impacto mensal e anual decorrente do novo valor de salários impacto nas contribuições patronais:

Descrição	Valor Atual	Valor Proposto	Impacto Mensal	Impacto Anual
Salário (por conselheiro)	2.544,07	3.307,00	762,93	9.155,16
Total Salário (x5)	12.720,35	16.535,00	3.814,65	45.775,80
INSS Patronal (21%)	534,25	694,47	160,22	1.922,64
Total INSS Patronal (x5)	2.671,25	3.472,35	801,08	9.612,92
Impacto Total Mensal (Salário + INSS)	15.391,60	20.007,35	4.615,73	55.388,72

c) Projeção geral dos efeitos sobre salários, encargos, décimo terceiro e férias:

Rubrica	Impacto Anual (R\$)
Salário	45.775,80
INSS Patronal	9.612,92
13º Salário	4.615,73
Férias (1/3 + INSS sobre férias)	6.154,30
<i>Impacto Anual Total</i>	<i>66.158,75</i>

d) Impacto orçamentário e financeiro para o exercício atual e os dois seguintes:

Ano	Despesa com pessoal	+ Impacto	Total (R\$)	% sobre RCL
2026	33.332.050,41	66.158,75	33.398.209,16	40,84%
2027	35.331.973,44	70.128,28	35.402.101,71	40,85%
2028	37.451.891,85	74.335,97	37.526.227,82	40,84%

BC = Base de RCL R\$ 77.131.839,51 e Despesa com Pessoal R\$ 31.445.330,58. Reajuste de salário e Receita corrente líquida prevista em 6% a.a. para 2026 a 2028.

Referências: Limite de Alerta 48,6% (inciso II do § 1º art. 59 da LRF); Limite Prudencial 51,3% (§ único art.22 da LRF) e Limite Máximo 54% (incisos I, II e III art.20 da LRF)

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Considerando o inciso II, do artigo 16 da LRF, o município possui adequação orçamentária e financeira previstos na Lei Orçamentária Anual, que se encontra em compatibilidade com o Plano Plurianual 2026-2029 e Lei de Diretrizes Orçamentárias a partir da seguinte dotação orçamentária:

- 08.00 Departamento de Assistência Social
- 08.01 Divisão de Assistência Social
- 082440026.2.031 Manutenção do Conselho Tutelar
- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- 3.1.90.13 Contribuições Patronais

6. ANÁLISE DA CONFORMIDADE COM A LRF E CF

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece limites para as despesas com pessoal dos entes federativos, visando a responsabilidade na gestão fiscal. Para os municípios, o limite máximo é de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL) para o Poder Executivo. A Constituição Federal, em seu Art. 169, também aborda a necessidade de observância de limites para despesas com pessoal.

Indicador	Valor (R\$)	Percentual sobre RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	77.131.839,51	100,00%
Despesa Total com Pessoal Atual	31.445.330,58	40,77%
Impacto Anual Total do Reajuste	66.158,75	0,09%
Nova Despesa Total com Pessoal (projetada)	31.511.489,33	40,84%
Limite Máximo LRF (Municípios)	-	54,00%
Diferença para o Limite LRF	-	13,50%

Com o reajuste proposto, o percentual da despesa com pessoal sobre a RCL passaria de 40,77% para 40,84%. Este novo percentual permanece significativamente abaixo do limite máximo de 54% estabelecido pela LRF, bem como do limite prudencial de 51,3%.

Considerando que o município tem obtido superávit de fontes livres em todos os exercícios, o reajuste não comprometerá as contas públicas e o impacto orçamentário é relativamente baixo em relação à RCL, a proposta é considerada fiscalmente sustentável e em conformidade com as exigências da LRF e da CF.

7. CONCLUSÃO

O Projeto de Lei 50/2025, que visa reajustar o salário dos conselheiros tutelares, resultará em um impacto anual total de R\$ 66.158,75 nas despesas com pessoal do município. Esta alteração eleva o percentual da despesa com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida de 40,77% para 40,85%, mantendo-se dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal. A capacidade de financiamento do município, evidenciada pelos superávits de fontes livres, reforça a viabilidade da proposta.

Ainda, o percentual de despesa com pessoal permanecerá estável entre 40,84% e 40,85% da RCL, abaixo do limite legal de 54%, demonstrando compatibilidade com a LRF, a CF e as leis orçamentárias municipais.

Diante das estimativas apresentadas, a medida demonstra-se compatível com os limites da LRF e plenamente sustentável do ponto de vista fiscal nos exercícios de 2026 a 2028.


Ana Maria Cortung Saibert

Contadora Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Projeto de Lei 50/2025

Eu, Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara d'Oeste – PR, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto do Projeto de Lei 050/2025, cujas despesas, nos próximos exercícios financeiros, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas nas seguintes atividades:

- 08.00 Departamento de Assistência Social
- 08.01 Divisão de Assistência Social
- 082440026.2.031 Manutenção do Conselho Tutelar
- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- 3.1.90.13 Contribuições Patronais

Estando, portanto, adequadas a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.



Vilmar Schmoller

Prefeito Municipal